



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2023.0217.8/PE/037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7202/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA O. E. PEREIRA BRINQUEDOS.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ nº	33.966.390/0001-08
Endereço	R GERMANO ZAIANTCHICK FUNDOS, 200, PARQUE LARANJEIRAS, Cep: 15.900-000, TAQUARITINGA - SP
E-mail	brinksportoe@gmail.com
Representante	OLEGE EDSON PEREIRA
Cargo/Função	REPRESETANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0
79786478
46

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:0797864784
5
Dados: 2023.02.22 14:03:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20320





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. / Órgão emissor	180803797
CPF nº	079.786.478-46

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos (Itens Fracassados/Desertos), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2022 pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 21.730,24 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOLA DE FRESCOBOL - ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL DURAVEL COMPOSIÇÃO EM BORRACHA DIMENSÕES 18 x 12 x 7 cm; 450 g.	UND	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
6	KIT FRESCOBOL – ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS (MADEIRA DE REPLANTO), COM FUROS ENVENIZADOS COM GRIP EM E.V.A. CABO LISO EMBALAGEM PLÁSTICA ACOMPANHADA 02 RAQUETES, 01 (UMA) BOLA DE BORRACHA Nº03, PESO APROXIMADO: 170G. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM NACIONAL	KIT	95	R\$ 59,00	R\$ 5.605,00
15	PETECA DE BANDMINTON COM NYLON BASE	UND	65	R\$ 19,50	R\$ 1.267,50

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07978647846
PEREIRA:07
978647846
Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:03:54 -03'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Jogo xadrez e dama - Especificações: caixa de 26 x 26 x 22 cm com 57 peças plásticas. Embalagem contendo 01 tabuleiro, 57 peças, dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	75	R\$ 69,00	R\$ 5.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.394,00	

08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGDPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	Piscina de bolinhas: Especificações: Piscina de Bolinhas com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, Super colorida, Maior resistência, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Dimensões: (axlxc) 1,80m X 1,50m X 1,50m, Peso total do produto: 15kg, contendo: 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas vinílicas, 04 isotubos, 04 cabanas metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 1500 Bolinhas.	UND	1	R\$ 2.137,12	R\$ 2.137,12
VALOR TOTAL				R\$ 2.137,12	

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	Piscina de bolinhas: Especificações: Piscina de Bolinhas com estrutura 100% galvanizada, desmontável e de fácil transporte, Super colorida, Maior resistência, Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos, Dimensões: (axlxc) 1,80m X 1,50m X 1,50m, Peso total do produto: 15kg, contendo: 04 bases de madeira, 04 hastes, 04 capinhas vinílicas, 04 isotubos, 04 cabanas metálicas, 02 suportes de ferro c/ parafuso, 01 suporte de ferro s/ parafuso, 01 rede de proteção, 01 tenda, 1500 Bolinhas.	UND	1	R\$ 2.137,12	R\$ 2.137,12
VALOR TOTAL				R\$ 2.137,12	

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOLA DE FRESCOBOL - ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL DURAVEL COMPOSIÇÃO EM BORRACHA DIMENSÕES 18 x 12 x 7 cm; 450 g.	UND	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
6	KIT FRESCOBOL – ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDAS EM MADEIRA MACIÇA PINUS (MADEIRA DE REPLANTO), COM FUROS ENVENIZADOS COM GRIP EM E.V.A. CABO LISO EMBALAGEM PLÁSTICA ACOMPANHADA 02	KIT	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846

Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA 07978647846
Data: 2023.02.22
14:04:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20323



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	RAQUETES, 01 (UMA) BOLA DE BORRACHA Nº03, PESO APROXIMADO: 170G. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM NACIONAL				
15	PETECA DE BANDMINTON COM NYLON BASE CORTIÇA MODELO ÚNICO	UND	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
32	Jogo xadrez e dama - Especificações: caixa de 26 x 26 x 22 cm com 57 peças plásticas. Embalagem contendo 01 tabuleiro, 57 peças, dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
VALOR TOTAL					R\$ 787,00

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS - 500 Unidades - Coloridas Bolinhas 100% em material Virgem que garantem segurança total Para a brincadeira, todas muito Coloridas e brilhantes. Produzidas com ar comprimido, estão sempre durinhas, não amassam e possuem uma durabilidade muito superior as outras Itens Inclusos: - 1 saco de Bolinhas com 500 Unidades; Especificações Técnicas: - Tamanho: 7,5cm; - Plástico 100% virgem Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação	UND	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.275,00

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0
79786478
46

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:04:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 12.394,00 (doze mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.137,12 (dois mil e trinta e sete reais e doze centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.137,12 (dois mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA-07978647846
Dados: 2023.02.22 14:04:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 dias uteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22
14:04:46 -03'00'
Versão do Adobe
978647846 Acrobat Reader:
2023.003.2017



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0
79786478
46

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:079786478
Dados: 2023.02.22 14:05:13 -03'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.2. Nome da instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7.2.3. Agência: 0358

7.2.4. Conta-corrente: 2260-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0797
8647846

Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22
14:05:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0
79786478
46

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:079786478
46
Dados: 2023.02.22 14:05:40-03'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Adalberto Borgeço de Lima

CPF: 467.012.903-10 /MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 3076-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do (s) produto (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846
Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:55:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2.3. Ofertar produto (s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.7. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.8. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.9. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.10 Advertência escrita;

17.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.12. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.13. Seis meses, nos casos de:

17.14. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.15. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.16. Doze meses, nos casos de:

17.17. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.18. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.19. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.20. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.21. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.22. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.23. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:06:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.24. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.25. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.26. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 18.6.3; ou

17.27. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.28. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.29. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.30. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 15 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0
79786478
46

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:35:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cláusula Vigésima Terceira - Das Comunicações entre o Município e empresa contratada:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Vigésima Quarta: Da Subcontratação:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 23 de fevereiro de 2023

Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues

OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846

Assinado de forma digital por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22 14:07:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
OLEGE EDSON PEREIRA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

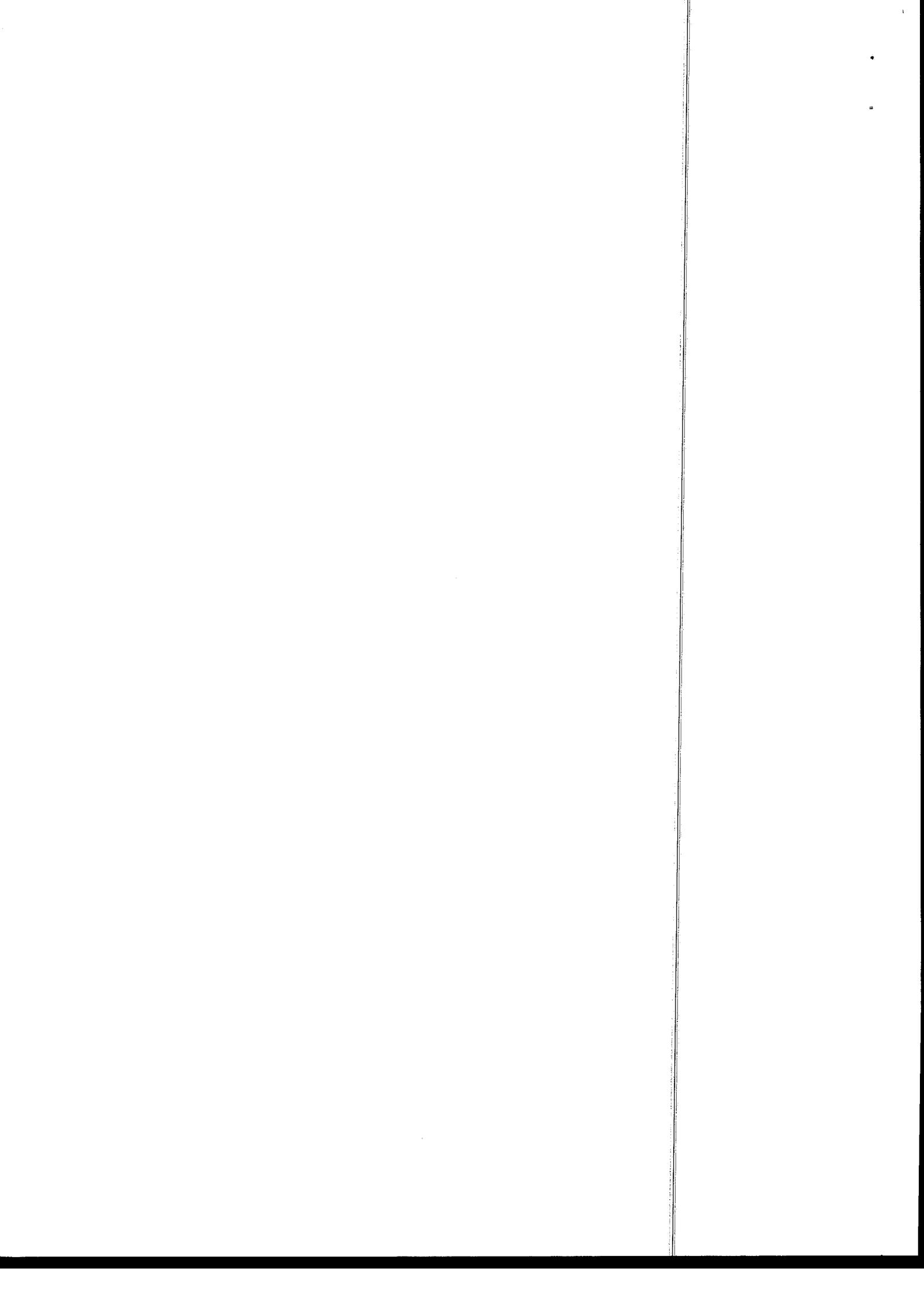
Nome: Bergede CPF: 412.736-053-49

Nome: Charlize Reis da S. Ribeiro CPF: 026.095.033-50

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 17 de 17

OLEGE
EDSON
PEREIRA:07
978647846

Assinado de forma
digital por OLEGE
EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2023.02.22
14:07:24 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.003.20322





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos (Itens Fracassados/Desertos), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 037/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.730,24 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 12.394,00 (doze mil e trezentos e noventa e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.137,12 (dois mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.137,12 (dois mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 - Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, OLEGE EDSON PEREIRA - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1690, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO 1

DISPENSA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SME 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.2 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.4 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0207.5 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0208.3 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0209.8 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.2 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0215.3 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.1 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0216.3 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.10 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.13 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.14 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.8 7

IPSEMA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO - APOSENTADOS POR INVALIDEZ 7

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 041/2023 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - MARIA IZABEL SOUSA DA SILVA 8

de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto", cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço de fornecimento de Oxigênio Gasoso e Oxigênio Líquido Criogênico, com cedência em comodato de cilindros para oxigênio gasoso e tanques estacionários para oxigênio líquido criogênico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Saúde, Açailândia/MA, 17 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa. Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SME

Retifica-se o Aviso de Ratificação, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de material permanente para auxiliar nas ações de controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão do ensino-aprendizagem, a ser aplicado no projeto: Protagonismo Juvenil na Escola #Fora da Escola Não Pode, com recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a ser executado na Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Processo Administrativo nº 533/2023 de 09 de janeiro de 2023.

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de março de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro



08.243.0050.2-246 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 100,00 (cem reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-238 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-257 – Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-241 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ELIZEU DOS SANTOS SILVA - E DOS SANTOS SILVA D, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.137,12 (dois mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.137,12 (dois mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, OLEGE EDSON PEREIRA - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de fevereiro de 2023 Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0217.8 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos (Itens Fracassados/Desertos), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 037/2022. VALOR TOTAL: R\$ 21.730,24 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 23 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 12.394,00 (doze mil e trezentos e noventa e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil – IGDPA, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências

IPSEMA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO - APOSENTADOS POR INVALIDEZ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA convoca aposentados por invalidez para realização de reavaliação de perícia médica.

O IPSEMA convoca os **aposentados por invalidez**, relacionados abaixo, para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Açailândia (setor de perícia médica), para a reavaliação de perícia médica, na data de 24/03/2022, às 08:00 horas.

AMORA STEPHANE VIANA VELOSO CPF Nº xxx.xxx.533-xx
 ELIANE PIRES FREITAS CPF Nº xxx.xxx.123-xx
 EUNICE FREITAS DE OLIVEIRA CPF nº: xxx.xxx.553-xx
 FRANCISCA CÂNDIDA ALVES NASCIMENTO CPF nº: xxx.xxx.953-xx
 FRANCISCA MARLY CARDOSO DE SOUSA CPF nº: xxx.xxx.923-xx
 MARIA ANAZEUDA POLICARPO CPF nº: xxx.xxx.463-xx
 MARIA DO ESPIRITO SANTO GERALDO DA SILVA CPF nº:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

1000
1000